

i) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Saúde do trabalhador. Brasília, 2001 (Caderno de Atenção Básica nr 5)* Disponível em: <<http://www.blogenfermagem.com/2010/05/caderno-de-atencao-basica-saude-do.html>>. Acesso em: 7 jan. 2014.

j) BRUNNER, I.S SUDDARTH, D.S. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

k) LIMA, Idelmina Lopes de; LIÉGIO, Eliane Matão Maria. *Manual do técnico de enfermagem*. 9 ed. Goiânia: AB, 2010.

l) MOZACHI, Nelson. *O hospital: manual do ambiente hospitalar*. Curitiba: Os autores, 2005.

m) ROUQUAYROL, M.Z. ALMEIDA FILHO, Naomar de. *Introdução à epidemiologia*. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

PORTARIA Nº 088-DECEX, DE 5 DE MAIO DE 2016

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos dos Batalhões de Polícia do Exército (EB60-IR-47.001), 1ª Edição, 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art.10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe os Comandos Militares do Leste, do Sudeste, do Nordeste, do Sul e do Planalto, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos dos Batalhões de Polícia do Exército (IRISM/BPE - EB60-IR-47.001), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 049-DEP, de 5 de junho de 2006, e a Portaria nº 065-DEP, de 10 de julho de 2006.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Dos Cursos.....	2º
CAPITULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Das Vagas.....	3º
Seção II - Dos Requisitos.....	4º/6º
Seção III - Do Processo da Inscrição.....	7º/8º
CAPITULO III - DA SELEÇÃO	

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
Seção I - Dos Critérios.....	9º/10
Seção II - Da Inspeção de Saúde.....	11/12
Seção III - Do Teste de Avaliação Física.....	13
CAPITULO IV - DA MATRÍCULA.....	14
CAPITULO V - DAS ATRIBUIÇÕES.....	15/19
CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20/22
ANEXO A - CALENDÁRIO DE EVENTOS	
ANEXO B - INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MILITARES DO EB	
ANEXO C - FICHA DE INSCRIÇÃO	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, a seleção e a matrícula nos cursos de especialização conduzidos por Batalhões de Polícia do Exército (BPE).

Seção II Dos Cursos

Art. 2º Os BPE conduzem os seguintes cursos de especialização, regulados por estas IR:

I - Curso de Polícia do Exército para Oficiais; e

II - Curso de Polícia do Exército para Sargentos.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Das Vagas

Art. 3º Anualmente, após o Estado-Maior do Exército (EME) fixar o número de vagas dos cursos regulados por estas IR, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) irá distribuí-las e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) divulgará, por portaria, o calendário que estabelecerá, para o ano seguinte, as datas de apresentação, início e término desses cursos, por proposta dos Comandos Militares de Área (C Mil A) enquadrantes dos BPE.

Seção II

Dos Requisitos

Art. 4º As vagas previstas para cada curso, respeitado o universo de seleção, serão distribuídas a oficiais e sargentos do Exército Brasileiro (EB) que atendam os seguintes requisitos gerais:

- I - ser voluntário;
- II - servir ou estar proposto para servir em Organização Militar de Polícia do Exército (OMPE);
- III - atender as condições estabelecidas pelo Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), no que diz respeito a sua movimentação para uma OMPE ao término do curso, a fim de permitir a aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- IV - ter sido considerado “apto” em Inspeção de Saúde (IS) e no Teste de Avaliação Física (TAF);
- V - não estar relacionado para desempenho de missão no exterior e nem fora da Força;
- VI - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria “B”; e
- VII - não estar indiciado em inquérito policial-militar (IPM) ou na situação de *sub judice*.

Art. 5º O oficial deverá atender os seguintes requisitos específicos:

- I - ser tenente ou capitão de carreira da Arma de Infantaria, servindo ou proposto para servir em OMPE; e
- II - não estar relacionado para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) - fase presencial.

Art. 6º O sargento deverá atender os seguintes requisitos específicos:

- I - ser terceiro ou segundo-sargento de carreira da QMS Infantaria, servindo ou proposto para servir em OMPE;
- II - estar, no mínimo, no comportamento “BOM”; e
- III - não estar relacionado para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) na turma efetiva ou suplementar.

Seção III

Do Processo de Inscrição

Art. 7º A inscrição será processada da seguinte forma:

I - para os militares do EB, mediante requerimento ao respectivo C Mil A;

II - para os militares do EB, servindo em OMPE, mediante remessa da Ficha de Inscrição (FI) ao respectivo C Mil A;

III - para os militares das demais Forças Singulares, de Nações Amigas e outras organizações brasileiras mediante indicação do EME aos C Mil A envolvidos; e

IV - para os militares das Forças Auxiliares, mediante indicação do Comando de Operações Terrestre (COTER) aos C Mil A envolvidos.

Art. 8º O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) de Organização Militar (OM), após acolher o requerimento ou a FI (Anexo C) do militar voluntário:

I - verificará se o candidato atende aos requisitos gerais e específicos exigidos para a inscrição;

II - providenciará a IS do candidato, de acordo com legislação vigente;

III - verificará se o candidato foi apto no TAF, conforme especificado nestas IR;

IV - instruirá o requerimento ou a FI, preenchendo as informações necessárias (Anexo B), em conformidade com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001); e

V - remeterá o requerimento ou a FI, via canal de comando, ao respectivo C Mil A.

Parágrafo único. Caberá ao C Mil A o cancelamento do requerimento ou da FI, por solicitação do interessado.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Seção I Dos Critérios

Art. 9º A seleção dos candidatos do EB será realizada pelos respectivos C Mil A, tendo como critérios os requisitos presentes nestas IR e suas próprias diretrizes.

Parágrafo único. O C Mil A poderá designar, compulsoriamente, militares subordinados para completar as vagas estabelecidas pelo EME.

Seção II Da Inspeção de Saúde

Art. 10. As IS deverão atender às prescrições contidas nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IGPMEx), Instruções Regulatoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx), Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), Normas do DECEEx e nestas IR.

Art. 11. A IS dos candidatos será realizada por Médico Perito da Guarnição (MPGu).

Seção III
Do Teste de Avaliação Física

Art. 12. O TAF, a ser considerado, será o último realizado na OM do candidato, que antecede as datas previstas nos calendários de cada curso para a remessa dos requerimentos ou da FI.

Parágrafo Único. O candidato deverá apresentar suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), com menção, no mínimo, igual a "B".

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Seção I
Da Designação

Art. 13. Os C Mil A deverão remeter ao DGP a relação dos militares selecionados e designados para a matrícula, para fins de publicação.

Art. 14. O DGP publicará em seu boletim a relação dos candidatos do EB designados para matrícula nos cursos, de acordo com o calendário de eventos (anexo a estas IR), e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Parágrafo único. Somente após a publicação da indicação para a matrícula, pelo DGP, o militar poderá pleitear, por intermédio de requerimento, a reconsideração desse ato.

Seção II
Da Efetivação

Art. 15. As matrículas serão efetivadas pelos Cmt BPE nos termos da legislação vigente.

Seção III
Do Trancamento, Da Segunda Matrícula e Do Desligamento

Art. 16. O trancamento da matrícula poderá ser concedido pelo Cmt BPE, uma única vez, desde que ocorram as situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126).

Art. 17. A segunda matrícula e o desligamento ocorrem nas situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126).

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18. Compete ao EME:

I - remeter ao C Mil A, anualmente, as informações referentes aos candidatos das outras Forças Singulares e de outras organizações brasileiras, indicados para matrícula, no Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras (PCEOBR);

II - remeter ao C Mil A, anualmente, as informações referentes aos militares das Nações Amigas indicados para a matrícula, segundo o Plano de Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas (PCEMEEB);

III - encaminhar aos órgãos interessados às informações recebidas do C Mil A sobre os candidatos das Forças Singulares, de outras organizações brasileiras e de Nações Amigas matriculados, concluintes e desligados durante o curso; e

IV - fixar, anualmente, as vagas para os cursos que funcionarão no ano A+1.

Art. 19. Compete ao COTER:

I - remeter aos C Mil A, anualmente, as informações referentes aos candidatos das Forças Auxiliares, indicados para matrícula; e

II - encaminhar aos órgãos interessados às informações recebidas dos C Mil A sobre os militares das Forças Auxiliares matriculados nos cursos.

Art. 20. Compete ao DGP:

I - distribuir as vagas pelos C Mil A;

II - publicar a relação dos oficiais e sargentos do EB indicados para a matrícula, de acordo com as vagas existentes, conforme informação dos C Mil A;

III - autorizar os deslocamentos; e

IV - descentralizar os recursos necessários ao pagamento dos direitos remuneratórios devidos.

Art. 21. Compete ao DECEX:

I - atualizar estas IR, quando necessário;

II - publicar, anualmente, portaria com o calendário para o ano seguinte, especificando datas de início, término e da apresentação para os cursos de que tratam estas IR; e

III - prestar orientação técnico-pedagógica aos cursos, por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

Art. 22. Compete aos C Mil A:

I - analisar os requerimentos e as FI dos candidatos, selecionando os que serão indicados para a matrícula;

II - remeter ao DGP a relação dos militares selecionados e designados para a matrícula;

III - informar ao DGP os militares matriculados nos cursos, bem com os trancamentos de matrícula ou desligamentos efetivados e a relação dos concluintes; e

IV - encaminhar as informações acerca de matrícula, trancamento e desligamentos dos militares:

a) das Forças Singulares e das Nações Amigas ao EME;

b) das Forças Auxiliares ao COTER.

Art. 23. Compete aos Cmt BPE em que funcionam os respectivos cursos:

I - matricular os candidatos selecionados; e

II - enviar à DETMil e aos C Mil A, a relação dos matriculados, bem com os trancamentos de matrícula ou desligamentos efetivados e a relação dos concluintes, até 5 (cinco) dias após a ocorrência, atendendo o prescrito nas Normas para a Remessa de Dados sobre a Ensino.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os Cmt OM deverão informar, em qualquer época, diretamente ao C Mil A, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos para a matrícula de seus subordinados nos cursos.

Art. 25. Os casos omissos às presentes IR serão solucionados pelos Cmt BPE, Dir Edu Tec Mil, Cmt Mil A e pelo Ch DECEX, conforme suas competências e o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO A CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº Ord	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA
1	BPE	Proposta de datas de início e término dos diferentes cursos	Até 14 FEV A-1
2	DETMil	Proposta ao DECEX de datas de início e término dos diferentes cursos	Até 07 ABR A-1
3	EME/COTER	Remessa ao respectivo C Mil A da relação dos candidatos de outras instituições	DEZ A-1
4	Candidato	Entrada dos requerimentos e da FI na OM de origem	Até D-100
5	OM dos Candidatos	Entrada dos requerimentos e da FI no G Cmdo/GU enquadrante	Até D-90
6	G Cmdo/ GU enquadrante	Remessa dos requerimentos e da FI ao respectivo C Mil A	Até D-80
7	C Mil A	Seleção e designação dos candidatos	Até D-60
8		Remessa ao DGP da relação dos indicados para a matrícula	
9	DGP	Publicação dos candidatos indicados para matrícula e autorização para deslocamento	Até D-45
10	OM dos Candidatos	Apresentação dos candidatos designados para matrícula no BPE	(1)
11	BPE	Início do curso	D (1)
12		Publicação em BI da matrícula no curso	D+1
13		Informação ao C Mil A e à DETMil da relação dos matriculados no curso	D+5

LEGENDA:

A - ano do início do curso.

D - data de início do curso.

(1) - Conforme Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

ANEXO B
INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MILITARES DO EXÉRCITO
BRASILEIRO

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(C Mil A) - (G Cmdo/GU)
(OM)

Rio de Janeiro, ... de de 20...

Info nº

Do
Ao

Assunto:

1. Requerimento em que o(posto/graduação, nome completo)....., deste.....pleiteia inscrição no Curso(1).....

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pela Port nº/DECEX, de de de 20

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

2) Informações Pessoais

Nascido em _____ (cidade e estado) _____, a _____ de _____ de _____
Filho de _____ e de _____
Estado Civil _____

3) Informações Gerais

- Cursos militares que possui (2)

Curso _____	Data _____	Local _____	Posto/Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Posto/Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Posto/Graduação _____

a) Situação perante o CAO ou o CAS (3)

_____ está (relacionado/matriculado) _____ CAO/CAS _____
--

b) Datas

De praça: ____/____/____.
De apresentação pronto para o serviço:
- Na OM: ____/____/____. Na Gu: ____/____/____.
- Na área do C Mil A: ____/____/____.
De promoção a:
Asp Of ____/____/____; 2º Ten ____/____/____; 1º Ten ____/____/____; Cap ____/____/____
Cb ____/____/____; 3º Sgt ____/____/____; 2º Sgt ____/____/____.

c) Situação no Quadro de Acesso

_____ está no QA para a promoção a _____

d) Engajamento e Reengajamento (Sgt) (4)

Engajado por _____ anos a contar de _____
Reengajado por _____ anos a contar de _____
_____ está em condições de obter novo engajamento.
Serve independentemente de engajamento, de acordo com a alínea "a", inciso IV, do Art 50 da Lei nº 6880/80 (Estatuto dos Militares).

e) Comportamento (Sgt)

Está classificado no comportamento _____

f) Resultados dos Exames de Seleção (5)

- Inspeção de Saúde: _____ (BI nº ____ de ____/____/____)
- Exame de Aptidão Física _____ (BI nº ____ de ____/____/____)

g) Outras informações julgadas úteis (6)

4) Apreciação

O requerente pleiteia, havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivo(s) citado(s) como amparo.

3. PARECER (7)

4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

NOME DO COMANDANTE - Posto
Comandante do

LEGENDA:

- (1) citar o curso, de acordo com a simbologia e designação previstas na Port nº 148-EME, de 17 DEZ 98 (Sgt) e as Port de criação e normatização dos cursos;
- (2) citar todos os cursos (formação, aperfeiçoamento, especialização e/ou extensão) realizados no BRASIL e no exterior;
- (3) somente para os candidatos sem CAO/CAS;
- (4) constar somente a situação que enquadra o candidato;
- (5) neste campo serão informados o resultado da IS, o resultado do TAF e os número(s) do(s) BI;
- (6) informações que venham a auxiliar o despacho do requerimento;
- (7) todas as informações sobre apreciação e parecer deverão ser de próprio punho.

ANEXO C
(CABEÇALHO DA OMPE)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

a. Posto/Grad: _____

b. Nome: _____

c. Arma: _____

d. Identidade: _____

e. Código Pessoal: _____

f. Data de Nascimento: _____

g. OM onde serve: _____

h. Cursos/Estágios que possui:

- _____
- _____
- _____

i. Tempo de Serviço:

- Na OM: _____

- Na Guarnição: _____

j. Data da última promoção: _____

k. Situação disciplinar: _____

l. Situação no quadro de acesso para o posto/graduação imediata: _____

m. Situação quanto à inscrição/matricula no CAO ou CAS: _____

2. RESULTADOS DOS EXAMES

- Inspeção de Saúde BI N^o _____, de _____, (OM) (apto/incapaz)

- Teste de Aptidão Física: BI N^o _____, de _____, (OM) (menção)

Realizei a conferência dos dados lançados nesta FI e confirmo sua correção.

_____, de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

3. INFORMAÇÕES GERAIS (Preenchida pelo Cmt OM)

- É a _____ vez que solicita inscrição no Curso de Polícia do Exército.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

5. PRIORIDADE DO CMT OM:

_____, de _____ de _____

NOME DO COMANDANTE - Posto
Comandante da OMPE

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 191-A.** Brasília, 1988.

_____. Presidência da República. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.** Estatuto dos Militares. **Boletim do Exército nº 2.** Brasília, 1981.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205.** Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999.** Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E.** Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184.** Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Portaria nº 513, de 26 de março de 2008.** Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33-M-02. **Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2008.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. **Portaria nº 785, de 8 de dezembro de 1998.** Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças e suas alterações (IG 10-01). **Boletim do Exército nº 52.** Brasília, 1998.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000.** Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27.** Brasília, 2000.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000.** Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42.** Brasília, 2000.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001.** Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). **Boletim do Exército nº 22.** Brasília, 2001.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 994, de 18 de dezembro de 2008.** Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 52.** Brasília, 2008.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009.** Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 32.** Brasília, 2009.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014.** Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB 101-IG-02.007) e dá outras providências. **Boletim Especial do Exército nº 27.** Brasília, 2014.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014.** Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2014.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998.** Aprova as Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condição de Acesso e Situação das Praças do Exército **Boletim do Exército nº 53.** Brasília, 1998.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 99, de 24 de outubro de 2000.** Baixa as Normas Reguladoras das Atividades de Ensino no EB para Militares de Nações Amigas. **Boletim do Exército nº 44.** Brasília, 2000.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 101-Res, de 25 de outubro de 2000.** Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro (GCEEBMNA). **Boletim do Exército Reservado nº 11.** Brasília, 2000.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 71, de 6 de setembro de 2002.** Aprova as Normas para Processamento de Pedido de Cooperação de Instrução no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2002.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005.** Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 45.** Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 229, de 18 de dezembro de 2006.** Baixa a Diretriz Geral para Cursos e Estágios, destinados a outras organizações brasileiras no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 1.** Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007.** Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 23** Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 32, de 31 de março de 2008.** Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do EB e sua Avaliação. **Boletim do Exército nº 15.** Brasília, 2008.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 90, de 21 de outubro de 2008.** Altera a Diretriz Geral para Cursos e Estágios, destinados a outras organizações brasileiras no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 44.** Brasília, 2008.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 106, de 9 de julho de 2012.** Altera dispositivo das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2012.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 110, de 12 de junho de 2013.** Dispõe sobre a Diretriz Reguladora das atividades de ensino para militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 25.** Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 138, de 3 de julho de 2013.** Altera as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para sargentos e revoga a Portaria nº 156-EME, de 16 de novembro de 2010. **Boletim do Exército nº 27.** Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 2013.** Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para oficiais. **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 15, de 4 de fevereiro de 2014.** Define a Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade. **Boletim do Exército nº 6.** Brasília, 2014.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 295-EME, 4 de novembro de 2015.** Altera o inciso IV do art. 2º da Portaria nº 138, de 2 de julho de 2013. Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para sargentos. **Boletim do Exército nº 46.** Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 296-EME, 4 de novembro de 2015.** Altera os incisos IV e VII do art. 2º da Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 2013. Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para oficiais. **Boletim do Exército nº 46.** Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015.** Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 53.** Brasília, 2015.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 92, de 23 de maio de 2008.** Aprova as Normas para a Codificação de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro e Cria o Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército. **Separata ao Boletim do Exército nº 22.** Brasília, 2008.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009.** Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). **Boletim do Exército nº 36.** Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009.** Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). **Separata do Boletim do Exército nº 40.** Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 68, de 16 de março de 2010.** Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 27.** Brasília, 2010.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010.** Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). **Separata do Boletim do Exército nº 26.** Brasília, 2010.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 67, de 12 de maio de 2011.** Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícia Médica no Exército (NTPMEx) (Subitem 4.4 do VOLUME IV e VOLUME V). **Boletim do Exército nº 19.** Brasília, 2011.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 47, de 30 de março de 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001). **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2012.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 240, de 23 de outubro 2013.** Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de carreira do Exército (EB30-IR-60.001). **Boletim do Exército nº 48.** Brasília, 2013.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro 2013.** Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2013.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 102, de 30 de abril de 2015.** Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícias Médica no Exército (NTPMEx). **Boletim do Exército nº 19.** Brasília, 2015.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 145, de 8 de julho de 2015.** Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de carreira do Exército (EB30-IR-60.001), aprovadas por meio da Portaria nº 240-DGP, de 23 de outubro de 2013. **Boletim do Exército nº 29.** Brasília, 2015.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP). **Portaria nº 100, de 20 de outubro de 2004.** Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 44.** Brasília, 2004.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 38, de 3 de maio de 2006 -** Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e Organizações Militares subordinadas ou vinculadas (IR 60-34), **Boletim do Exército nº 18.** Brasília, 2006.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 14, de 9 de março de 2010.** Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10.** Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 25, de 26 abril de 2010.** Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 17.** Brasília, 2010).

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 70, de 30 de maio 2011.** Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEX. **Boletim do Exército nº 23.** Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 80, de 21 junho de 2011.** Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26.** Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 41, de 30 de abril 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR 57.003). **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2012.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 146, de 15 de outubro de 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 43.** Brasília, 2012.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 23, de 6 de junho de 2013.** Dá nova redação aos itens 6., 8. e 9. da Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 2003, que aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE). **Boletim do Exército nº 33.** Brasília, 2013.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 125, de 23 de setembro de 2014.** Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência, 2ª Edição (IREC- EB60-IR-05.008). **Boletim do Exército nº 40.** Brasília, 2014.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 127, de 24 de setembro de 2014.** Aprova as Normas para Construção de Currículos, 2ª Edição (NCC- EB60-N-06.003). **Boletim do Exército nº 41.** Brasília, 2014.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 143, de 25 de novembro de 2014.** Aprova as Normas para Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais (NDACA - EB60-N-05.013). **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2014.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 144, de 27 novembro de 2014.** Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem, 2ª Edição (NAA - EB60-N-06.004). **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2014.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 182, de 2 dezembro de 2014.** Estabelece os encargos relativos às atribuições do DECEX, referentes à orientação técnico-pedagógica. **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2014.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 019-COTER, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Atribuição dos Códigos de Identificação nas Publicações Padronizadas do Comando de Operações Terrestres (EB70-IR-01.001), 1ª Edição, 2016 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o art. 41, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Atribuição dos Códigos de Identificação nas Publicações Padronizadas do Comando de Operações Terrestres (EB70-IR-01.001), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Instruções Reguladoras para a Atribuição dos Códigos de Identificação nas Publicações Padronizadas do Sistema Operacional Elaboradas pelo Comando de Operações Terrestres (EB70-IR-10.001), 1ª Edição, 2012, aprovada pela Portaria nº 001-COTER, de 18 de abril de 2012.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º